



EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019-002

PROCESSO Nº 28112019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

2019



INDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DA VISITA TÉCNICA
- 4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
- 5 - DO TIPO DE LICITAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 8 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 9 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS
- 10 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL
- 11 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- 12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 13 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 14 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
- 15 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 16 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 17- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
- 18 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
- 19 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
- 20 - DA RESCISÃO
- 21- DAS RESPONSABILIDADES
- 22 - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
- 23- SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO



24- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS

25 - DO PAGAMENTO

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27 - DO FORO



1- PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA, designada pela **Portaria nº 250/2019**, e composta pelos membros **Tatiane de Souza Bendinelle, Eva Vilma Pitombeira dos Reis, Jane Hellen Pessoa dos Santos, Edvan Costa, Maria do Socorro Castro Albuquerque e Edito Fausto da Conceição Lima**, presidida pela primeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, tendo por objeto a seleção, julgamento e classificação de propostas apresentadas, visando à execução da obra descrita na **Cláusula Segunda**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, inclusive com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e instalações provisórias necessárias, por conta da empresa a ser contratada, em consonância com a legislação supracitada e legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no **ITEM 2** deste Edital e seus anexos.

1.1 - DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

1.1.1 -Data de lançamento: 02/12/2019.

1.1.2 -Data de Publicação: 03/12/2019.

1.1.3 -Meio de publicação: Quadro Oficial de Avisos da PMBJT, Diário Oficial dos Município e Portal Transparência do Município, Portal Jurisdicionado TCM.

1.2 - DATA PARA VISITA TÉCNICA:

1.2.1 - Fica estabelecida a data de 10/12/2019 e 16/12/2019, às 09:00hs, para realização da visita técnica ao local onde será executada a obra.



1.3 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

1.3.1 - Data/hora: **19/12/ 2019 às 08:00hs** 05 (cinco) minutos de tolerância.

1.3.2 - Local: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA, Av. Jarbas Passarinho, s/n, – Bairro Centro – CEP.: 68.525-000.

A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL.

1.4 - MEIOS PARA CONTATO:

1.4.1 - Os contatos poderão ser feitos na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA – Av. Jarbas Passarinho, S/N – Bairro Centro – CEP.: 68.525-000. - A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 13:30h.

1.5 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.5.1 - O Edital completo poderá ser adquirido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no valor de **R\$ 60,00 (Sessenta reais)** até **16/12/2019** junto ao Departamento de Tributos do Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – Av. Jarbas Passarinho, S/N,- Bairro Centro, das **07:30h às 13:30h**.

1.5.2 – Para que surta efeito o ato do item anterior **(1.5.1)**, o interessado deverá estar munido de documento que comprove que o mesmo é responsável pela empresa através do CNPJ e Contrato Social, ou credencial que o qualifique para o evento.

2 - DO OBJETO

2.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA.

3 - DA VISITATÉCNICA



3.1 - A Visita Técnica será feita pelo Licitante, às suas expensas, nas datas e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, Sub-Item 1.2, junto com profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA.

3.1.1 - **O LOCAL DE PARTIDA SERÁ A SEDE DA PREFEITURA**, sito a Av. Jarbas Passarinho, s/n – Bairro Centro – Bom Jesus do Tocantins.

3.2 - A Licitante deverá apresentar Atestado de vistoria técnica, fornecido pela Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins-PA, comprovando que vistoriou o local de execução dos serviços, na sua totalidade e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução, conforme **Anexo VIII**.

3.3 - A vistoria somente poderá ser realizada pelo Engenheiro Civil ou responsável técnico da empresa Licitante, devidamente comprovado na ocasião da vistoria, pela certidão de registro e quitação do CREA em plena validade.

3.4 - A visita técnica aqui referida é condição obrigatória para que a licitante habilite-se a participar do certame licitatório, não sendo permitida a sua realização em nenhuma outra data, diferente daquela informada no preâmbulo deste edital.

3.5 - A Licitante não poderá, em nenhuma hipótese, propor posteriores modificações nos preços e condições constantes de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços, condições de realização dos mesmos e/ou quaisquer outras relativas ao objeto da contratação.

4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O prazo máximo para execução da obra, objeto da presente Tomada de Preços será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, a ser contado a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal, autorizando o início das execuções físicas, conforme abaixo especificado:

4.2 - O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal autorizando o início das execuções físicas.



4.3 - A ocorrência de paralisação da obra pela CONTRATADA deverá ser registrada no Diário de Obra para efeito de apuração de responsabilidades.

5 - DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 - O tipo de licitação adotado para a execução da obra é a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente licitação terão cobertura da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento fiscal vigente.

1111 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo - SEMOB

1111.151221008.1.010 - Reforma e Ampliação de Edificações Públicas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO EMPRESAS DO RAMO, QUE COMPROVEM EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE, NOS TERMOS SOLICITADOS NO PRESENTE EDITAL, E QUE ESTEJAM CADASTRADAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR AO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

7.2 - Os licitantes interessados em efetuar o Cadastro de que trata o item 7.1, deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, que funciona no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, sito à Av. Jarbas Passarinho, S/N – Bairro Centro – CEP.: 68.525-000.

7.3 - Estão impedidas de participar desta licitação:

7.3.1 - Empresas consorciadas;

7.3.2 - Empresas distintas, através de um único representante;



7.3.3 - Empresas suspensas, ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata;

7.3.4 - Empresas que se enquadram no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.4 - A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

8.1.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002; devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

8.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;

8.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;



8.1.5 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

8.1.6 - Para efeito desta Licitação (Tomada de Preços), de acordo com o § 1º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.1.7 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

a) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.1.9 - O disposto no subitem 8.1.7 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 8.1.6, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Presidente da Comissão de Licitação, sob pena de preclusão

9 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS



9.1 - Até o quinto dia útil anterior à data fixada para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº TP 2/2019-002**, por escrito, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AV. JARBAS PASSARINHO, S/N – BAIRRO CENTRO – CEP.: 68.525-000

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº TP 2/2019-002**

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

9.2 - As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão formalizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS por meio de **ADENDOS**, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

9.3 - A **PREFEITURA** disponibilizará os **ADENDOS** a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, através do Jornal Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios, Portal transparência do Município ou pessoalmente, correspondente ao número da Tomada de Preços licitada. O acompanhamento dos adendos nos endereços citados anteriormente será de total responsabilidade do licitante, não cabendo a **PREFEITURA** qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados.

9.4 - Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem **9.2**.

9.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a **PREFEITURA**, o proponente que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.



9.6 - A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a visita ao local da obra e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

10 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

10.1 - As licitantes participantes deverão estar representadas na data, hora e local de abertura da licitação, por apenas um representante legalmente habilitado, devidamente munido de **credencial** expedida pelo responsável legal da empresa, com cópia do contrato social (ou equivalente), onde conste a expressa responsabilidade para representar a licitante na presente licitação.

10.1.1 - A referida **credencial deverá estar anexada na parte externa do envelope nº 01 (habilitação)**, cujo credenciado será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação.

10.1.2 - **Para cumprimento da exigência acima, a licitante poderá utilizar o modelo de Carta de Credenciamento contido no Anexo IV, deste Edital.**

10.2 - A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento, não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante, inclusive de assinar ata.

11 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

11.1 - A documentação para habilitação e as propostas deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados e identificados da seguinte forma: **1.1.1** -

ENVELOPE 01: Documentos de Habilitação

<p>ENVELOPE Nº 01</p> <p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AV. JARBAS PASSARINHO, S/N – BAIRRO CENTRO – CEP.: 68.525-000
Tomada de Preços nº 2/2019-002
Licitante (Razão Social):.....
Endereço:

11.1.2 - ENVELOPE 02: Proposta de Preços

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AV. JARBAS PASSARINHO, S/N – BAIRRO CENTRO – CEP.: 68.525-000
Tomada de Preços nº 2/2019-002
Licitante (Razão Social):.....
Endereço:

12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01, OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, EM 01 (UMA) VIA, EM CÓPIA AUTENTICADA, OU ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA AUTENTICAÇÃO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

12.1.1 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

12.1.1.1-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades empresárias por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



12.1.1.2 -Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples e sociedade cooperativa, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.1.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

12.1.2.1 -Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

12.1.2.3 -Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade Previdenciária (INSS);

12.1.2.4 -Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;

12.1.2.5 - Alvará de funcionamento da empresa, expedido pela Prefeitura de sua sede;

12.1.2.6 -Certidão Negativa da Fazenda Estadual, no caso do Estado do Pará, as empresas oriundas do mesmo deverão apresentar Certidão Negativa Tributária e Não-Tributária;

12.1.2.7 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

12.1.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT)

12.1.3 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.1.3.1 -Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida por Cartório Distribuidor da Sede do licitante, dentro do prazo de validade;



12.1.3.2 - Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente, que comprove o Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor da proposta apresentada pela licitante na licitação.

Observação: O balanço deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

- a) Deverá conter o Selo de Habilitação Profissional – **DHP** e/ou anexar o Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade;
- b) O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão competente e não o Termo de Abertura e/ou Encerramento.

Nota: No caso de empresas constituídas a menos de um ano, apresentar balanço dos últimos meses de atividades.

12.1.3.5 - A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada pelos números das demonstrações contábeis, em função dos índices abaixo:

ILC = $\frac{AC}{PC}$, onde:

PC

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Será considerada habilitada neste item a empresa que atingir ILC igual ou superior a 1 (um).

ISG = INDICE SOLVENTE GERAL

ISG = $\frac{\text{Total do Ativo}}{\text{Total do Passivo Circulante}}$

Total do Passivo Circulante



Será considerada habilitada neste item a empresa que atingir ISG superior a 1 (um).

12.1.4 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:

12.1.4.1 - Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA;

12.1.4.2 - Atestado de Capacidade Técnica, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico (CAT / CREA) em nome do Responsável Técnico indicado pela licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de obras ou serviços de características semelhantes as da presente licitação, de conformidade com as limitações estipuladas no inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

12.1.4.3 - Em relação ao item anterior a licitante deverá apresentar documento que caracterize que o Responsável Técnico indicado tem vínculo com a mesma, onde se caracterize que o mesmo seja: funcionário, sócio ou proprietário da mesma na data prevista para entrega das propostas. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social. Para funcionário a comprovação deverá ser feita através da Carteira de Trabalho e da ficha de empregado ou de contrato de trabalho autenticado em cartório e com ART do contrato registrado no CREA.

12.1.4.4 - Certidão Simplificada e Certidão Específica, relatando a existência de empresa da pessoa física ou jurídica em sociedade e a existência da empresa registrada na Junta Comercial. Ambas as certidões emitidas pela Junta Comercial da sede da Licitante, devidamente atualizada, com data de expedição não superior há 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;

12.1.4.5 - Certidão de Inteiro Teor da Junta Comercial da sede da licitante;

12.1.4.6 - Certidão Negativa de Títulos Protestados;

12.1.5 - Outros Documentos:



12.1.5.1 -CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA;

12.1.5.2- Declaração de habilitação de Microempresa e Empresa de pequeno Porte, conforme **Anexo V, quando devida;**

12.1.5.3 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não utiliza mão-de-obra de menor de 16 anos, devidamente assinada por representante da empresa, conforme **Anexo VI;**

12.1.5.4 - Declaração de que o licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo Declaração do Licitante (**Anexo VII**), a ser firmado pelo Licitante;

12.1.5.5 -Atestado de Visita Técnica emitido pela Prefeitura, conforme **Anexo VIII;**

13 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 - A proposta de preços, (envelope nº 02), deverá ser elaborada de acordo com a legislação em vigor, pertinente ao objeto da presente licitação e apresentar os seguintes requisitos: ser apresentada **em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, escritas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições, em papel timbrado da empresa.**

13.1.1 – A proposta deverá apresentar planilha de quantidade e preços, planilhas de demonstrativo financeiro, cronograma financeiro, composição de preços unitários, encargos sociais de mensalista e horista, composição de BDI.

13.1.2 - Para elaboração da proposta, o licitante poderá utilizar o modelo de Carta Proposta, conforme (Anexo III), deste Edital;

13.2 - Dentro de um único “**envelope nº 02 - Proposta de Preços**” a concorrente colocará os seguintes documentos:

13.2.1 - Carta Proposta, acompanhada de planilhas, conforme **Anexo III**, deste Edital;



13.2.2 - Planilha Orçamentária de Quantitativos e Custos;

13.2.3 - Cronograma de Execução Físico-Financeiro.

13.2.4 – Composição de preços unitários, encargos sociais de mensalistas e horista, composição de BDI.

13.2.5 – A proposta será submetida à parecer técnico quanto a análise de cálculos e composições, realizado por equipe técnica da Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins, sendo condição para classificação ou desclassificação da mesma.

14 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

14.1 - Na data, horário, e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública. A Comissão de Licitação receberá de cada licitante os envelopes contendo, um a **Documentação para Habilitação** e outro contendo a **Proposta de Preços**.

14.2 - A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante, na presença dos demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicado no item acima, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

14.3 - Após declaração do Presidente da Comissão de estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito, procedendo-se então ao exame dos mesmos que serão vistados pelos licitantes antes de sua abertura. Nessa oportunidade os **envelopes de nº 02**, contendo as **Propostas de Preços**, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes e em seguida serão recolhidos à suas guardas, até a sua abertura a ser indicada na Ata de reunião.

14.4 - No prosseguimento, dar-se-á, através do Presidente da Comissão a abertura dos **envelopes de nº 01**, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, e seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes presentes.



14.4.1 - O presidente da Comissão de Licitação, após abertura do envelope nº **01**, fará a conferência da documentação observando estritamente os documentos exigidos.

14.5 - A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos, ou fora do prazo de validade, ou, a não apresentação de originais válidos, implicará em inabilitação da licitante.

14.5.1 - Havendo a ocorrência de equívocos, isentos de má fé, por parte das proponentes, na apresentação dos documentos, se possível, visando sempre a ampliação do caráter competitivo do certame, podem ser sanados na própria sessão. Como por exemplo, o proponente apresentou uma Certidão Negativa vencida, porém, afirma que a mesma está em validade e disponibilizada na Internet. Nesse caso, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência e consultar a veracidade da mesma e uma vez comprovada, a licitante poderá, a juízo do Presidente da Comissão, ser habilitada.

14.6 - Encerrado o exame da documentação de Habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão, poderá dar início à abertura dos **envelopes nº 02 - Propostas de Preços** das empresas habilitadas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes.

14.7 - Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão encerrará a sessão, lavrando previamente a ata da reunião na fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

14.8 - Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.

14.9 - O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.



14.10 - As propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal previsto na Lei 8.666/93, quando então os respectivos **envelopes nº 02**, lacrados e inviolados serão devolvidos às licitantes inabilitadas, ressalvado os casos de renúncias expressas à interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.

14.11 - Por ocasião das reuniões, serão lavradas atas, circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, impugnações, recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas ser assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Não será levada em consideração nenhuma das declarações feitas posteriormente.

15 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1 - Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou caso tenha havido desistência expressa em ata, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos em sessão pública, os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, oportunidade que a Comissão procederá à leitura em voz alta do teor das cartas-proposta. Em seguida os documentos contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas e a estes, franqueado para exame.

15.2 - Após esses procedimentos, será lavrada ata que será assinada pelos representantes das licitantes e membros da Comissão.

15.3 - Competirá à Comissão de Licitação proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios preestabelecidos nos atos convocatórios e seus anexos, observada a legislação em vigor.



15.4 - Será desclassificada a empresa que apresentar proposta de preços inaceitáveis, excessivos aos preços das planilhas de quantitativos fornecidas pela Prefeitura Municipal, ou manifestamente inexeqüíveis (inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93).

15.5 - O vencedor da licitação será a empresa que propor o **Menor Preço Global**. A classificação dar-se-á relacionando em primeiro lugar a proposta que, entre as qualificadas, apresentar o menor preço global. As demais qualificadas serão classificadas em ordem seqüencial em relação à de menor preço global, conforme disposto no § 3º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

15.6 - Havendo empate das propostas de preços, será conhecido o vencedor por sorteio (§ 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93); em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo. O não comparecimento de qualquer licitante, não impedirá que se realize o sorteio.

15.7 - Após abertura pública das propostas, informações relativas ao exame, esclarecimentos, julgamento, comparação das propostas, e recomendação para a contratação, não poderão ser divulgadas às licitantes ou a outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo, até a proclamação do resultado da licitação.

15.8 - Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a Comissão no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

15.9 - Durante o exame, julgamento e comparação, a Comissão poderá solicitar às licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre suas propostas. E estes pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser feitos por escrito, através de ofício, telegrama, fax, ou e-mail, mas nenhuma mudança no preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela Comissão durante a avaliação das propostas.



15.10 - No caso de constatação de erros aritméticos a Comissão procederá à correção da seguinte forma:

15.10.1 - Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultantes da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, salvo se na opinião da Comissão, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário, neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

15.11 - O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão de acordo com o procedimento retro mencionado para correção de erros e com a ciência da licitante, que deverá ser comunicada por escrito antes de quaisquer considerações.

15.12 - A Comissão avaliará e julgará todas as Propostas de acordo com a metodologia e critérios estabelecidos, escolhendo como proposta vencedora aquela que, dentre os Licitantes Habilitados e atendendo as especificações contidas no Edital, apresentar o menor preço global.

15.13 - A **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, através da Comissão Permanente de Licitação, poderá declarar esta Tomada de Preço deserta, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.

15.14 - Para fins de julgamento das propostas será observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

15.15 - Procedido o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, após lavrar Ata, afixará por meio de Aviso o resultado da presente Licitação, no quadro próprio localizado na sede da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

16 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Em qualquer das fases desta licitação, cabem recursos administrativos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



16.2 - Os recursos serão apresentados em papel impresso ou datilografados e assinados pelo representante da licitante, legalmente habilitado.

16.3 - O recurso protocolizado será endereçado ao **Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão será deferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.4 - Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5 - Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, durante o prazo do recurso.

16.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem examinados.

16.7 - **Decairá do direito de impugnar, perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, sobre os termos do Edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram.**

17 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

17.1 - Proclamado o resultado e classificação, após denegação dos recursos administrativos que eventualmente possam ter sido interpostos e tendo encerrado o prazo recursal, a Comissão encaminhará o processo, com seu relatório final, no qual proporá à Autoridade competente para **homologação** do resultado desta licitação e para adjudicação das obras objeto da licitação à licitante vencedora, no respectivo montante e prazo de execução proposto.

17.2 - Estando a presente licitação homologada e seu objeto adjudicado o processo administrativo será encaminhado ao setor competente da Prefeitura, para



conhecimento do resultado da licitação, solicitando a quem de direito, providências para a celebração do contrato.

17.3 - Será então lavrado Termo de Contrato entre as partes, observadas, nas condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a **minuta do Contrato - Anexo II**, deste edital.

17.4 - A licitante vencedora após a emissão da Nota de Empenho será convidada para assinatura do Contrato, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento do convite.

17.5 - Caso a empresa vencedora desista da assinatura do Contrato, a **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, poderá adjudicar os serviços às licitantes remanescentes, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

17.6 - A empresa que for adjudicada para a execução dos serviços, não poderá subcontratar parcial ou totalmente, os trabalhos objeto do Contrato.

18 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1 - O **prazo de execução** da obra, objeto da presente licitação é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, conforme subitem 4.1, deste Edital;

18.2 - O **prazo de vigência** do Contrato será o prazo de execução dos serviços proposto pelo licitante vencedor, acrescido de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato;

18.3 - Os prazos acima citados, em qualquer hipótese, poderão ser prorrogados através de **Termo Aditivo**, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse do contratante;

18.4 - Obedecidas as disposições neste capítulo, a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela **Prefeitura Municipal**;

18.5 - A Contratada somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços por fator oriundo da administração da Prefeitura Municipal, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que a seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que



constituam obstáculos irremovíveis para a execução dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento;

18.6 - Ocorrendo paralisação definitiva da obra por determinação da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, no cumprimento do Contrato, serão apropriados valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor gasto na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvido na obra;

18.7 - As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo, serão analisadas e decididas pela **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**;

18.8 - Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93.

19 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1- No interesse da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, o Contrato a ser firmado, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

20 - DA RESCISÃO

20.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas no Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos artigos 79 e 80 da citada Lei.

21 - DAS RESPONSABILIDADES

21.1 - A **Contratada** será responsável por danos causados diretamente à **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa



ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

21.2 - À Contratada compete apresentar à **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA** a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à execução da obra objeto da presente licitação.

21.3 - A Contratada deverá manter residindo na área de circunscrição da obra, técnico de nível superior legalmente habilitado, indicado na relação de equipe técnica, como responsável pela execução desta, que a representará perante a fiscalização, o qual não poderá ser substituído sem a prévia anuência da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, conforme § 10, art. 30, da Lei nº 8.666/93. A desconsideração deste item implicará no enquadramento nas sanções previstas neste Edital.

21.4 - A Contratada deverá fornecer à fiscalização, um cronograma detalhado da execução da obra, inclusive das frentes de trabalho e previsão de início das tarefas, quando solicitado pela fiscalização.

21.5 - A Contratada é obrigada a manter constantemente na área de execução das obras o **Diário de Obra**, no qual o Responsável Técnico e/ou a Fiscalização registrará (ão) todas as ocorrências e alterações que surgirem no desenvolvimento dos serviços. À **Contratada** compete aceitar e dar apoio à fiscalização da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, durante a execução dos serviços.

21.6 - A Contratada é obrigada a manter no campo o pessoal dimensionado na proposta, para cada etapa, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local. E, durante toda a execução do Contrato, deverá manter a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação.

21.7 - A Contratada deverá confeccionar, placa indicativa da obra, em local que permita visão desembaraçada aos transeuntes.

21.8 - A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (art. 71, da Lei nº 8.666/93), com total isenção da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**.



22- DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

22.1 - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA designará servidor (es), através de Ordem de Serviço, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra e de suas etapas pela CONTRATADA, os quais estarão revestidos de poderes para recusar ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas e especificações exigidas por este Edital, que será parte integrante do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, e/ou, ainda para exigir da contratada que esta repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, a obra ou etapas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

22.2 - Competirá ao (s) servidor (es) designado (s) para realizar as atividades de fiscalização das execuções físicas, medição (ões), em obediência ao cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais elementos necessários à prontificação do pagamento, bem como, o seu reajustamento, caso este seja legalmente permitido.

22.3 - Não serão consideradas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos verbais.

22.4 - A Fiscalização poderá solicitar a substituição de pessoal, de equipamento técnico e/ou de apoio, empenhado nos trabalhos pelo executante, toda vez que, a seu juízo, julgá-los sem condições operacionais.

23 - SANÇÕES PARACASO DE INADIMPLÊNCIA

23.1 - Constituem inadimplementos da licitante, se este praticar um dos casos a seguir relacionados, sujeitando-se às sanções referidas no **item 23.2**, deste Capítulo.

23.1.1 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

23.1.2 - Recusa injustificada em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas;

23.1.3 - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados;



23.1.4 - O atraso injustificado na execução da obra;

23.1.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a **Prefeitura Municipal**;

23.1.6 - Praticar, por meios dolosos e/ou culposos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

23.2 - SANÇÕES:

23.2.1 - O licitante estará sujeito às sanções administrativas previstas na seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93. No caso de inadimplemento contratual, a **Contratada** fica sujeita a aplicação, por parte da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, no caso das respectivas ocorrências, às seguintes multas, independentemente de quaisquer outras penalidades legais:

23.2.1.1 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;

23.2.1.2 - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre o valor global do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;

23.2.1.3 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato pelo não cumprimento do prazo estabelecido pelos cronogramas físico-financeiro e contratual, sem plena justificativa;

23.2.1.4 - Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor global do contrato, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;

23.2.1.5 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o valor global do contrato, pela entrega da obra com erros e/ou defeitos, acusados pela comissão de fiscalização.



23.2.2 - A **Contratada**, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, ou a terceiros assim como pelas multas previstas no contrato, caso não haja a conclusão da obra na forma e tempo contratados;

23.2.3 - A **Contratada** será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente, em nome da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo segundo, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

23.2.4 - A **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA** reserva-se o direito de descontar em dobro do(s) pagamento(s) de fatura(s), o valor das multas aplicadas, caso a contratada deixe de recolhê-las, no prazo estabelecido no subitem anterior;

24 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS

24.1 - Executada a obra e/ou serviços contratados, o seu objeto será recebido de acordo com o disposto no artigo 73, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

24.1.1 - Provisoriamente, pela fiscalização, mediante **Termo Circunstanciado**, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **Contratada**;

24.1.2 - Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura pelas partes do termo de aceitação provisória, decorrido o período de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

24.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou de suas etapas nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



24.3 - Serão sujeitadas, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, mesmo que as falhas, vícios ou incorreções tenham sido conhecidos após suas liquidações financeiras.

24.4 - Caso as etapas da obra não tenham sido corretamente executadas, a contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias para reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não implicando na prorrogação do prazo.

24.5 - Passado o prazo estabelecido acima, caso a **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA** tenha que proceder aos reparos, correções remoções, reconstruções ou substituições da obra por falta de observância das condições acima estipuladas, o ressarcimento das despesas serão cobrados em dobro pela Prefeitura Municipal, à empresa contratada.

24.6 - A última fatura da obra somente poderá ser encaminhada para liberação do pagamento após a emissão do termo de aceitação provisório, que corresponde ao recebimento provisório.

25 - DO PAGAMENTO

25.1 - Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição (ões) das obras ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

25.1.1 - Até 10 (dez) dias úteis contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;

25.1.2 - Até 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;



25.2 - As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da Contratada.

25.3 - A primeira fatura, a ser paga, deverá ser acompanhada da certidão original expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia / CREA da região onde está sendo executada a obra, comprovando o registro do contrato naquele Conselho.

25.4 - Deverão acompanhar a(s) fatura(s): o (s) boletim (ns) de medição (ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico da obra e vista da pela Fiscalização e a(s) fatura(s).

25.5 - Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto nos itens **18.1, 18.4 e 18.8**, deste Edital.

25.6 - Na inobservância do que dispõe os **subitens 25.1.1 e 25.1.2**, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.

25.7 - O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria da obra, pela Comissão de Fiscalização, designada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.

25.8 - **Os valores propostos e contratados não poderão ser reajustados, a menos que uma nova disposição regimental venha a ser regulamentada pelo Governo Federal.**

25.9 - Os valores faturados e não pagos pela **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, no prazo estabelecido nos subitens 25.1 e 25.2, deste Capítulo, serão atualizados com base na variação do índice IPCA, divulgado pela Fundação IBGE, ou de seu substituto, verificado no período compreendido entre a data da adimplência e do efetivo pagamento da fatura.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



26.1 - A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA** ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

26.2 - A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato (§ 1º, Inciso I, do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

26.3 - A **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA** se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

26.4 - A **Contratada** deverá:

26.4.1 -Assegurar durante a execução dos trabalhos a proteção e conservação dos serviços executados, até a celebração do Termo de Recebimento Definitivo das obras.

26.4.2 -Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, conforme estabelecido no artigo 69, da Lei nº 8.666/93;

26.4.3 -Permitir a fiscalização da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, a inspeção nos locais de trabalho, em qualquer dia, hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

26.5 - A **Contratada** estará sujeita às conseqüências das responsabilidades civil, administrativa, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária e fiscal, transmitindo-se aos sucessores e extinguindo-se na forma do Código Civil, art. 28, 1518 e Legislação complementar.

26.6 - A **Contratada**, responsabilizada civilmente, responderá inclusive por perdas e danos assim como multas já previstas nesta licitação.



26.7 - Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta, a sua visita ao local dos serviços e a participação de seus representantes nas sessões públicas que serão realizadas, não cabendo reclamar qualquer indenização à **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**.

26.8 - As dúvidas oriundas do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, observada a legislação pertinente.

26.9- Não será aceita documentação e/ou propostas, remetidas via postal, tele-fax ou e-mail.

26.10- A presente licitação obedecerá no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

26.11- Em nenhuma hipótese será concedido o prazo suplementar para a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **salvo, no que couber**, o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

26.12- A critério da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, através da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com a legislação vigente, esta licitação poderá ser anulada ou revogada sem que esse motivo resulte em direito a qualquer reclamação ou indenização. As decisões da Comissão de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de aprovadas pela autoridade competente.

26.13 - São partes integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:

26.13.1- Anexo I - Documentos Técnicos:

a) Anexo Ia - Planilha Orçamentária de Quantitativos e Custos;

b) Anexo Ib - Especificações Técnicas;

c) Anexo Ic - Cronograma Físico-Financeiro;

d) Anexo Id - Projeto.



26.13.2- Outros Anexos:

e) Anexo II - Minuta de Contrato;

f) Anexo III - Modelo de Carta Proposta;

g) Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

h) Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

i) Anexo VI - Declaração que não emprega menor;

j) Anexo VII - Declaração que recebeu o Edital;

k) Anexo VIII - Atestado de Visita Técnica;

26.14 - Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omite em outro, será considerado específico e válido.

26.15 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou e aceitou, em caráter irrevogável, todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e que obteve da Prefeitura Municipal todas as informações que lhe possibilitam preparar sua proposta completa e satisfatoriamente.

26.16 - A **Prefeitura Municipal** poderá alterar ou modificar este Edital e/ou seus anexos, por iniciativa da administração ou em consequência de pedidos de esclarecimentos formulados. Neste caso, proceder-se-á em estrita observância do § 4º, art. 21, da Lei nº 8.666/93.

26.17 - Fica reservada a **Prefeitura Municipal** por motivo justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do Contrato ou optar pela revogação desta licitação, no todo ou em parte, ou anulá-la sem obrigação de indenizar os licitantes.

26.18 - A **Prefeitura Municipal** dará publicidade a esta licitação mediante a publicação na Imprensa Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios, Portal



transparência do Município, Portal Jurisdicionado TCM-PA e no quadro de avisos na Sede da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, Av. Jarbas Passarinho, S/N – Bairro – Centro- CEP.: 68.525-000.

26.19 -Toda referência feita à Lei nº 8.666/93, neste Edital e nos seus anexos, corresponde à forma modificada e reeditada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1994, determinada pelo artigo 3º da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e suas alterações feitas através da Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998.

27 - DO FORO

27.1 - Fica eleito o foro da cidade de **Marabá/PA**, para dirimir todas as questões relativas à presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus do Tocantins/PA, 03 de Dezembro de 2019.

Tatiane de Souza Bendinelle
Presidente




ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTIDADES E CUSTOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
OBRA:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA			DATA : 28/11/2019	L.S. Hora: 89,42%	
					BDI : 28,82%	L.S. Mês: 49,63%	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							6.377,02
1.1	SINAPI	00002706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR.	H	86,00	49,67	4.271,62
1.2	SINAPI	00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	220,00	9,57	2.105,40
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							2.491,48
2.1	PRÓPRIA	COMP-307935	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID	1,00	2.491,48	2.491,48
SERVIÇOS PRELIMINARES							37.877,93
3.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	409,42	2.456,52
3.2	SEDOP	010786	ALUGUEL E MONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO	M²/MÊS	30,00	10,16	304,80
3.3	SINAPI	98531	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M, AF 15/2018.	UN	5,00	149,20	746,00
3.4	SINAPI	98458	TÁPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA, ESP. 10MM	M2	478,10	71,89	34.370,61
DEMOLIÇÕES / RETIRADAS							25.259,98
4.1	SEDOP	020021	RETIRADA DE REVESTIMENTO CERÂMICO	M2	1.330,99	3,16	4.205,93
4.2	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO. AF-12/2017	M3	260,46	27,97	7.285,07
4.3	SEDOP	020024	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento (beiral)	M2	86,88	2,20	191,14
4.4	SEDOP	020020	Demolição da estrutura em madeira de cobertura (casebres)	M2	315,87	3,75	1.184,51
4.5	SEDOP	020018	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES (PASSEIO, CALÇADAS).	M3	31,59	137,17	4.333,20
4.6	SEDOP	020023	RETIRADA DE PISO, INCL. CAMADA IMPERMEABILIZADORA.	M2	581,95	7,05	4.102,75
4.7	SEDOP	020174	RETIRADA DE ENTULHO MANUALMENTE (INCLUINDO CAIXA COLETORA)	M3	50,00	75,06	3.753,00
4.8	SEDOP	020014	RETIRADA DE ESQUADRIA SEM REAPROVEITAMENTO	M2	35,36	5,78	204,38



5		FECHAMENTOS / VEDAÇÕES					34.719,75
5.1	SEDOP	030010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	M3	9,42	28,11	264,80
5.2	SEDOP	040285	Baldrame em conc.simples c/seixo incl.forma mad.br.	M3	4,04	842,92	3.405,40
5.3	SEDOP	060046	ALVENARIA TIJOLO BARRO A CUTELO.	M2	791,60	36,37	28.790,49
5.4	SEDOP	060813	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA - INCL. FERRAGENS DE FIXAÇÃO.	M2	1,80	430,63	775,13
5.5	SEDOP	050353	CONCRETO ARMADO PARA RUFO	M3	1,09	1.361,40	1.483,93
6		REVESTIMENTOS					74.502,06
6.1	SEDOP	110143	CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3	M2	1.583,20	6,03	9.546,70
6.2	SEDOP	110762	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6 ADIT. PLAST.	M2	586,68	21,05	12.349,61
6.3	SEDOP	110763	REBOCO COM ARGAMASSA 1:6 ADIT. PLAST.	M2	996,52	24,66	24.574,18
6.4	SEDOP	110644	REVESTIMENTO CERÂMICO PADRÃO MÉDIO	M2	586,68	47,78	28.031,57
7		PISOS (BOX'S)					60.361,53
7.1	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 5cm, AF 07/2016	M2	581,95	18,69	10.876,65
7.2	SEDOP	130110	CAMADA REGULARIZADORA NO TRAÇO 1:4.	M2	581,95	20,04	11.662,28
7.3	SEDOP	130119	LAJOTA CERÂMICA - PEI IV (PADRÃO MÉDIO).	M2	581,95	55,60	32.356,42
7.4	SEDOP	120164	RODAPÉ CERÂMICO H = 7 cm.	M	490,68	11,14	5.466,18
8		PISOS (CIRCULAÇÃO).					19.303,61
8.1	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO ESPESSURA 3 CM. AF 06/2014	M2	206,13	28,59	5.893,26
8.2	SEDOP	130626	PISO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESP. 8 MM, COM RESINA, INC. CAMADA REGULARIZADORA.	M2	206,13	63,01	12.988,25
8.3	SEDOP	120688	RODAPÉ DE ALTA RESISTENCIA (INC, POLIMENTO)	M	67,00	6,30	422,10
9		COBERTURA EXTERNA.					53.761,14
9.1	SEDOP	071492	ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA, EM ARCO - VÃO 20m.	M2	296,50	120,90	35.846,85
9.2	SEDOP	070030	COBERTURA - TELHA DE ALUMINIO TRAPEZOIDAL E=0,5 mm.	M2	415,10	35,71	14.823,22
9.3	SEDOP	070277	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA	M	75,30	41,05	3.091,07
10		PINTURA					36.946,55
10.1	SINAPI	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES UMA DEMÃO.	M2	996,52	1,95	1.943,21
10.2	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES UMA DEMÃO. AF 06/2014.	M2	2.833,03	7,46	21.134,40
10.3	SINAPI	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFICIE METÁLICAS	M2	457,36	16,10	7.363,50
10.4	SEDOP	150207	ACRILICA PARA PISO	M2	296,50	10,81	3.205,17
10.5	SEDOP	151284	ACRILICA SEMI BRILHO C/ MASSA E SELADOR - INTERNA E EXTERNA.	M2	134,76	24,49	3.300,27
11		FORRO					19.828,94
11.1	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, AF 2917.	M2	576,87	33,51	19.330,91
11.2	SINAPI	00036250	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	192,29	2,59	498,03



12		HIDRO-SANITÁRIA					60.514,42
12.1	SEDOP	190090	BACIA SINFONADA DE LOUÇA COM ASSENTO	UN	7,00	290,14	2.030,98
12.2	SEDOP	190303	BACIA SINFONADA - PNE	UN	1,00	736,04	736,04
12.3	SEDOP	190716	BARRA DE AÇO INOX (PNE)	M	2,50	194,87	487,18
12.4	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUB RAMAL), COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSO RASGOS E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA AF. 12/2014	UN	52,00	72,72	3.781,44
12.5	SEDOP	180214	PONTO DE ESGOTO, INCLUSO TUBOS, CONEXÕES E CAIXAS	Pt	8,00	206,92	1.655,36
12.6	SINAPI	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBOS PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM, (INST, RAMAL, DESCARGA, RAMAL DE ESGOTO SANIT., PRUMADA ESG. SANIT. VENTILAÇÃO OU SUB COLETOR AÉREO), INC. CONEXÕES, CORTES, FIXAÇÕES. P/ PRÉDIOS.	M	192,00	35,88	6.888,96
12.7	SEDOP	180508	Tubo em PVC - 150mm (LS)	M	184,00	36,92	6.793,28
12.8	SEDOP	180103	TUBO EM PVC - 75 MM (LS).	M	60,00	14,12	847,20
12.9	SEDOP	180105	Tubo em PVC - 40mm (LS)	M	12,00	10,85	130,20
12.10	SEDOP	180104	Tubo em PVC - 50mm (LS)	M	66,00	9,48	625,68
12.11	SEDOP	191518	TORNEIRA DE METAL CROMADA DE 1/2" OU 3/4" P/ PIA	UN	6,00	88,32	529,92
12.12	SEDOP	191518	TORNEIRA DE METAL CROMADA DE MESA 1/2" OU 3/4" P/ LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORN. E INST..	UN	7,00	88,32	618,24
12.13	SEDOP	191518	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	UN	6,00	88,32	529,92
12.14	SEDOP	190230	Torneira plastica de 1/2"	UN	7,00	26,25	183,75
12.15	SEDOP	190401	MICTÓRIO INDIVIDUAL EM LOUÇA C/ ACESSÓRIOS	UN	4,00	465,05	1.860,20
12.16	SEDOP	180679	CAIXA EM ALVENARIA, 50x50, REBOCADA INTERNAMENTE, COM TPO DE CONCRETO.	UN	9,00	214,24	1.928,16
12.17	SEDOP	181504	Reservatório em fibra de vidro 3.000 L	UN	4,00	2.476,96	9.907,84
12.18	SEDOP	180416	FOSSA SÉPTICA EM CONC. ARMADO D=2m, p=3m, CAP. 75 PESSOAS	UN	1,00	4.604,53	4.604,53
12.19	SEDOP	190101	Pia 01 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m)	UN	6,00	843,11	5.058,66
12.20	SEDOP	180542	SUMIDOURO EM ALVENARIA, C/ TAMPA EM CONCRETO, CAP. 75 PESSOAS	UN	1,00	2.695,15	2.695,15
12.21	SEDOP	190088	Porta papel de louça	UN	8,00	31,68	253,44
12.22	SEDOP	180441	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	UN	33,00	87,92	2.901,36
12.23	SEDOP	180443	Registro de gaveta c/ canopla - 1 1/4"	UN	4,00	154,38	617,52
12.24	SEDOP	180107	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	151,50	7,06	1.069,59
12.25	SEDOP	180106	Tubo em PVC - JS - 32mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	96,00	11,16	1.071,36
12.26	SEDOP	180422	Tubo em PVC - JS - 40mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	72,00	15,01	1.080,72
12.27	SEDOP	180680	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	UN	9,00	152,70	1.374,30
12.28	SEDOP	190088	PORTA PAPEL DE LOUÇA	UN	8,00	31,68	253,44
13		ESQUADRIAS					57.570,86
13.1	SEDOP	090070	Porta de aço-esteira de enrolar c/ferr.(incl.pint.anti-corrosiva)	M2	15,96	316,94	5.058,36
13.2	SINAPI	90843	KIT PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00	656,62	1.313,24



13.3	SINAPI	90844	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00	682,93	682,93
13.4	SEDOP	090482	Porta mad. compens. revest. formica c/ caix. Simples.	M2	7,00	273,79	1.916,53
13.5	SEDOP	090071	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	M2	25,20	195,23	4.919,80
13.6	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA	M2	75,00	479,47	35.960,25
13.7	SEDOP	160155	VIDRO LISO, E=4mm	M2	75,00	102,93	7.719,75
14			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (COZINHA/BOX)				41.410,15
14.1	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 15 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	96,00	16,17	1.552,32
14.2	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	24,00	17,92	430,08
14.3	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	30,00	13,99	419,70
14.4	ORSE	103101	Suporte em tubo de aço galvanizado para fixação de luminária 04 pétalas (Fael Luce - ref. Mira VTP ou similar)	un	6,00	242,32	1.453,92
14.5	SINAPI	84402	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM BARRAMENTO DE IMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	30,00	57,20	1.716,00
14.6	SEDOP	170516	LUMINÁRIA COM 2 LAMPADAS FLUORESCENTE 16W (SEM FIAÇÃO).	UN	45,00	77,34	3.480,30
14.7	SEDOP	170362	Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	UN	40,00	37,90	1.516,00
14.8	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	34,00	7,07	240,38
14.9	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	34,00	7,39	251,26
14.10	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	6,00	37,77	226,62
14.11	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,50 MM², ANTI-CHAMA, 450/750V	M	2.100,00	2,10	4.410,00
14.12	SEDOP	170745	Cabo de cobre 6 mm2 - 1 KV	M	1.700,00	5,75	9.775,00
14.13	SEDOP	170746	Cabo de cobre 10mm2 - 1 KV	M	400,00	7,96	3.184,00
14.14	SINAPI	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	450,00	7,20	3.240,00
14.15	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	120,00	7,94	952,80
14.16	SINAPI	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	32,00	20,07	642,24
14.17	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	480,00	4,39	2.107,20
14.18	SEDOP	170630	Eletroduto PVC de 2"	M	8,00	20,11	160,88
14.19	SEDOP	170078	Eletroduto PVC de 1"	M	39,00	9,71	378,69



14.20	SINAPI	74131/008	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	1.034,27	4.137,08
14.21	SEDOP	170892	Disjuntor 10 DR 2P- 25A 10 mA - PADRÃO DIN	UN	4,00	79,84	319,36
14.22	SEDOP	170393	Disjuntor 3P - 60 a 100A - PADRÃO DIN	UN	4,00	136,28	545,12
14.23	SEDOP	170978	LUMINÁRIA COM LAMPADA DE EMERGÊNCIA	UN	6,00	45,20	271,20
15		ILUMINAÇÃO EXTERNA					37.304,10
15.1	SEDOP	030673	Escavação manual p/ tubulao a ceu aberto (h = 2 metros).	M3	21,15	149,95	3.171,44
15.2	PRÓPRIA	COMP-243602	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, H = 14 M (NBR 8451), INCL. SUPORTE METÁLICO, 4 PÉTALAS.	UNID	4,00	2.057,87	8.231,48
15.3	SINAPI	83478	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA - LAMPADAS DE 250/500W - FORN E INSTALAÇÃO, EXCLUINDO LÂMPADA	UN	24,00	219,68	5.272,32
15.4	SEDOP	171011	Lâmpada vapor metálico 400W	UN	24,00	92,74	2.225,76
15.5	SEDOP	170974	Reator lâmp vapor metálico 400W	UN	24,00	126,40	3.033,60
15.6	SINAPI	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	220,00	7,20	1.584,00
15.7	SEDOP	170743	Cabo de cobre 2,5mm2 - 1 KV	M	320,00	3,86	1.235,20
15.8	SEDOP	170745	Cabo de cobre 6 mm2 - 1 KV	M	370,00	5,75	2.127,50
15.9	SEDOP	180680	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. Concreto (INSPEÇÃO).	UN	5,00	152,70	763,50
15.10	SINAPI	95746	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO CLASSE LEVE, DN 25 MM, (1"), INSTALADO EM TETO.	M	12,00	16,42	197,04
15.11	SEDOP	M00007	Caminhão c/ munck	Hp	16,00	443,14	7.090,24
15.12	SINAPI	88286	Motorista operador de caminhao com munck	H	16,00	11,30	180,80
15.13	SINAPI	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	3,40	306,97	1.043,70
15.14	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,00	13,29	584,76
15.15	SINAPI	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,00	10,68	469,92
15.16	SINAPI	83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	23,21	92,84
16		URBANIZAÇÃO					103.399,28
16.1	SEDOP	030010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	M3	22,23	53,25	1.183,75
16.2	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 5cm, AF 07/2016	M2	1,71	18,69	31,96
16.3	SEDOP	040285	Baldrame em conc.simples c/seixo incl.forma mad.br.	M3	5,12	842,92	4.315,75
16.4	SEDOP	260168	Plantio de grama (incl. terra preta)	M2	185,80	18,02	3.348,12
16.5	SEDOP	250532	Banco em concreto c/2 mod.2,75x0,4m (det.12)	UN	10,00	205,18	2.051,80
16.6	SEDOP	130492	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	M2	296,50	62,19	18.439,34
16.7	SINAPI	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	776,88	23,55	18.295,52
16.8	SINAPI	68053	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRA	M2	818,40	3,39	2.774,38
16.9	SINAPI	72183	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM TELA SOLDADA.	M2	818,40	64,71	52.958,66



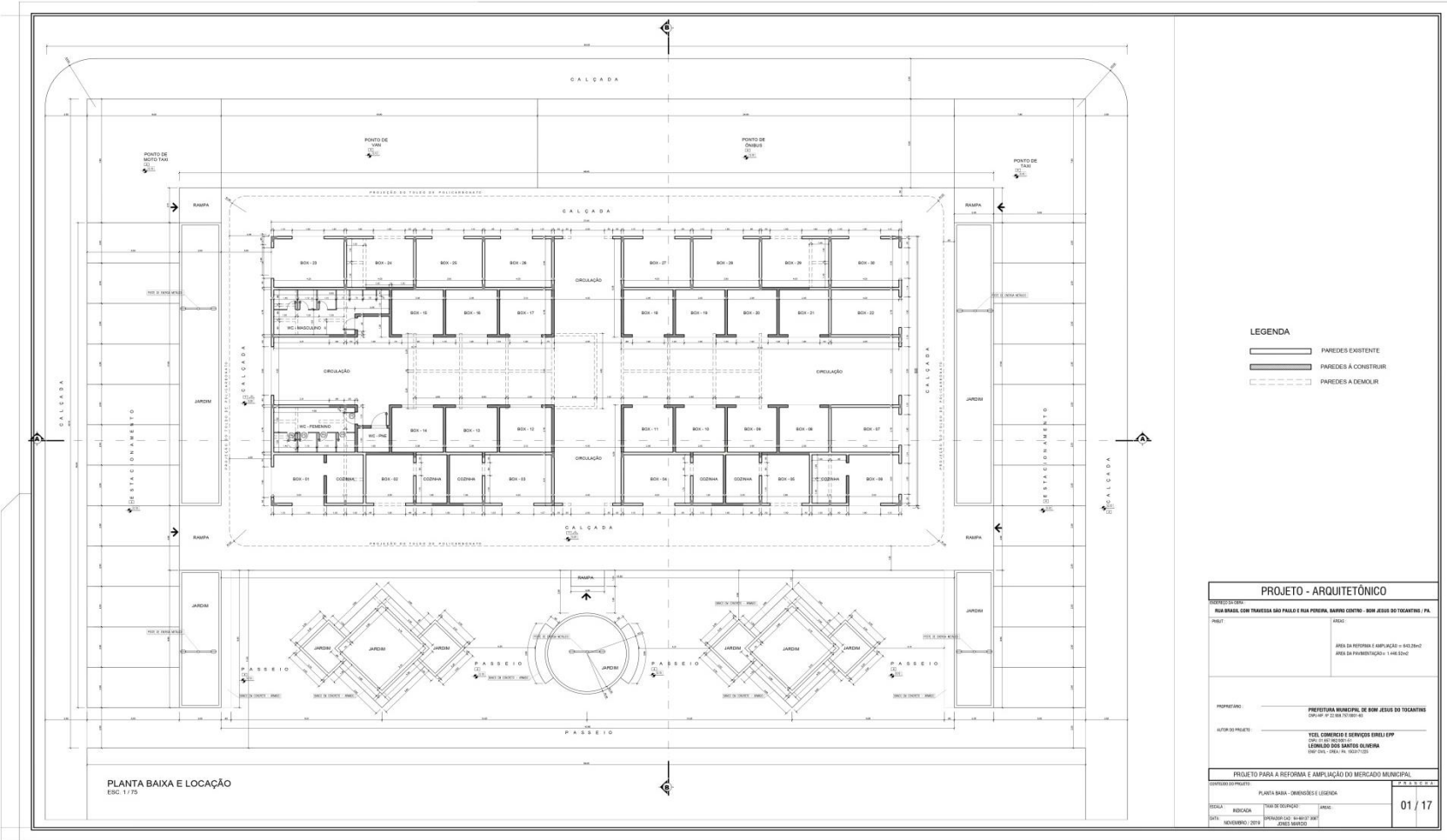
17		COMBATE A INCÊNDIO					1.218,46
17.1	SEDOP	241468	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINOSCENTE	UN	8,00	46,27	370,16
17.2	SINAPI	83635	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	169,66	848,30
18		FINALIZAÇÃO					5.025,00
18.1	SEDOP	270220	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA.	M2	1.340,00	3,75	5.025,00
						VALOR ORÇAMENTO:	526.186,40
						VALOR BDI TOTAL:	151.685,86
						VALOR TOTAL:	677.872,26



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	6.377,02	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
			1.594,26	1.594,26	1.594,26	1.594,24	6.377,02
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	2.491,48	50,00			50,00	100,00
			1.245,74			1.245,74	2.491,48
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	37.877,93	100,00				100,00
			37.877,93				37.877,93
4	DEMOLIÇÕES / RETIRADAS	25.259,98	50,00	50,00			100,00
			12.629,99	12.629,99			25.259,98
5	FECHAMENTOS / VEDAÇÕES	34.719,75		50,00	50,00		100,00
				17.359,88	17.359,87		34.719,75
6	REVESTIMENTOS	74.502,06			50,00	50,00	100,00
					37.251,03	37.251,03	74.502,06
7	PISOS (BOX'S)	60.361,53		20,00	45,00	35,00	100,00
				12.072,31	27.162,69	21.126,53	60.361,53
8	PISOS (CIRCULAÇÃO).	19.303,61		30,00	30,00	40,00	100,00
				5.791,08	5.791,08	7.721,45	19.303,61
9	COBERTURA EXTERNA.	53.761,14		25,00	25,00	50,00	100,00
				13.440,29	13.440,29	26.880,56	53.761,14
10	PINTURA	36.946,55			50,00	50,00	100,00
					18.473,28	18.473,27	36.946,55
11	FORRO	19.828,94			50,00	50,00	100,00
					9.914,47	9.914,47	19.828,94
12	HIDRO-SANITÁRIA	60.514,42	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
			15.128,61	15.128,61	15.128,61	15.128,59	60.514,42
13	ESQUADRIAS	57.570,86			50,00	50,00	100,00
					28.785,43	28.785,43	57.570,86
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (COZINHÁ/BOX)	41.410,15	10,00	20,00	30,00	40,00	100,00
			4.141,02	8.282,03	12.423,05	16.564,05	41.410,15
15	ILUMINAÇÃO EXTERNA	37.304,10	10,00	25,00	25,00	40,00	100,00
			3.730,41	9.326,03	9.326,03	14.921,63	37.304,10
16	URBANIZAÇÃO	103.399,28	15,00	15,00	30,00	40,00	100,00
			15.509,89	15.509,89	31.019,78	41.359,72	103.399,28
17	COMBATE A INCÊNDIO	1.218,46				100,00	100,00
						1.218,46	1.218,46
18	FINALIZAÇÃO	5.025,00				100,00	100,00
						5.025,00	5.025,00
			91.857,85	111.134,37	227.669,87	247.210,17	677.872,26
			91.857,85	202.992,22	430.662,09	677.872,26	

PROJETO ARQUITETÔNICO





CLAUSULA PRIMEIRA - JUSTIFICATIVA

1. A reforma do mercado irá solucionar as problemáticas do nosso município, tendo em vista que já faz vários anos que está fechado por falta de manutenção . Esta reforma irá beneficiar a população em geral de nosso município, trazendo higiene nos produtos oferecidos como da venda de peixes, carnes suínas e bovinas.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2. O prazo total previsto para execução dos serviços objeto deste Contrato é de **120 (Cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, autorizando o início dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA só poderá pedir prorrogação de prazo se verificar a interrupção do trabalho, determinado pelo CONTRATANTE em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados e definidos no Código Civil, devendo a CONTRATADA na hipótese, comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

Parágrafo segundo: O prazo de execução do presente contrato, somente poderá ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, conforme estabelecido no subitem **18.3** do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. O preço total do presente Contrato, conforme a proposta apresentada pela Contratada e aceito pelo Contratante para a realização dos serviços ora contratados é de R\$(.....).

Parágrafo Primeiro: Nos preços contratuais oferecidos na proposta da CONTRATADA, estão incluídos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, todos os custos de aquisições de materiais, ferramentas e equipamentos necessários, inclusive as despesas decorrentes de licença, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente Contrato, bem como tudo e qualquer serviço de terceiros, eventualmente necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



4. Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição (ões) das obras ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

4.1.1 - Até 30 (trinta) dias contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;

4.1.2 - Até 30 (trinta) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;

4.2 - As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da Contratada.

4.3 - A primeira fatura, a ser paga, deverá ser acompanhada da certidão original expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia / CREA da região onde está sendo executada a obra, comprovando o registro do contrato naquele Conselho.

4.4 - Deverão acompanhar a(s) fatura(s): o(s) boletim (ns) de medição (ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico da obra e vistada pela Fiscalização e a(s) fatura(s).

4.5 - O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria da obra, pela Comissão de Fiscalização, designada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.

4.6 - Os valores faturados e não pagos pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, no prazo estabelecido nos **subitens 25.1 e 25.2**, do Edital, serão atualizados com base na variação do índice IPCA, divulgado pela Fundação IBGE, ou de seu substituto, verificado no período compreendido entre a data da adimplência e do efetivo pagamento da fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória dos serviços e de suas etapas, com estrita observância aos projetos e especificações, respondendo perante o CONTRATANTE e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, por ventura resultantes da execução da obra.



Parágrafo Primeiro: As licenças para execução dos serviços independentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA, assistida quando necessário, pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução dos serviços objeto deste contrato, serão fornecidos pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA, pelos seus transportes para o local de trabalho, por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso na conclusão dos serviços ou de suas etapas, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou materiais.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a manter no local dos serviços, técnico de nível superior, indicado na sua proposta como seu representante legal e responsável direto pela execução dos mesmos, cujo "Curriculum Vitae" será submetido à aceitação do CONTRATANTE, antes do início dos serviços, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem nas mesmas.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a desmanchar e refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para o CONTRATANTE, e sem importarem alteração do prazo contratual, os serviços ou suas etapas eventualmente executadas com vícios ou defeito em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais, equipamentos ou processos inadequados ou de qualidades inferiores.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se responsabilizará exclusivamente, com total isenção do CONTRATANTE, por todas as despesas relativas aos salários, encargos sociais, trabalhistas e sindicais de todo o seu pessoal envolvido na execução da obra, cuja comprovação dos recolhimentos de todas estas despesas e encargos deverão ser por ela apresentado mensalmente na tesouraria do CONTRATANTE, reconhecendo inclusive o direito do CONTRATANTE, no caso de comprovação de débito, fazer a retenção dos valores correspondentes por ocasião das quitações das medições dos serviços realizados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - O presente Contrato é firmado de conformidade com a legislação em vigor, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, estando inserido como parte integrante deste instrumento, o processo administrativo de licitação, aludido na Cláusula Primeira deste Contrato, com os requisitos referendados no art. 38, do dispositivo legal citado;

6.1.1 - A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo ou supressões que se fizerem necessários nos serviços **até 25% (vinte e**



cinco por cento) do valor total do contrato (§ 1º, Inciso I, do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

Jeilson dos Reis Santos
Vice Prefeito/Secretário de Obras



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO PARÁ.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Memorial Descritivo/Termo de Referência constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO PARÁ.

Para efeito das presentes especificações, o termo **CONTRATADA** define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, o termo **FISCALIZAÇÃO** define a equipe que representará o departamento de fiscalização perante a **CONTRATADA** e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo **CONTRATANTE** define a Prefeitura Municipal de BOM JESUS DO TOCANTIS/PA.

Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação. Na execução de todos os serviços a **CONTRATADA** deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

2. DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação deste instrumento, ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados a **FISCALIZAÇÃO**.

CONTRATANTE.

Nenhuma alteração nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do orçamento e especificação técnica a aprovação da

CONTRATANTE. A **FISCALIZAÇÃO** poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações.

A **CONTRATADA** se obriga a tomar conhecimento e tirar quais quer dúvidas com a **CONTRATANTE** durante a execução de quaisquer serviços.

3. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** manterá prepostos seus, convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela **CONTRATADA**.



As relações mútuas, entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**. A **CONTRATADA** se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à **FISCALIZAÇÃO**, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados a construção, serviços e obras em reparo.

Fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO** o direito de ordenar a suspensão do fornecimento sempre que estes estiverem em desacordo com as especificações. Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto.

As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela **CONTRATANTE** devem obrigatoriamente ser conferidas pelo LICITANTE, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra **CONTRATADA**. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a **FISCALIZAÇÃO** antes da contratação.

A **CONTRATADA** fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na fabricação da tampa deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A **CONTRATADA** deverá submeter à **FISCALIZAÇÃO**, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. A **CONTRATADA** deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A **FISCALIZAÇÃO** não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores. O BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.

A equipe técnica da **CONTRATADA**, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da **CONTRATADA**, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações



ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a **CONTRATADA** pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários.

Consideraria, inapelavelmente, a **CONTRATADA** como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A **CONTRATADA** deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Orçamento e Quantitativos. O material equivalente com o mesmo desempenho técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à **FISCALIZAÇÃO** para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da **FISCALIZAÇÃO**, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da **CONTRATADA**, ficando vedado qualquer repasse para a **CONTRATANTE**.

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

É exercida por um corpo técnico e administrativo, tais como: engenheiro supervisor, gestores administrativos. Além da gerência técnica e administrativa da obra, deve-se incluir na administração local as equipes responsáveis pelo controle de produção das frentes de serviços (encarregados especializados e de turma), e serviços gerais de apoio.

2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA

A **CONTRATADA** deverá mobilizar/armazenar todo equipamento/insumo/mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

MEMORIAL DESCRITIVO

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM GRÁFICA



A placa de obra deverá seguir todos os padrões definidos pela FISCALIZAÇÃO. Será confeccionada em chapa de aço galvanizado fixada com estrutura de madeira. Terá área de 6,00 m², com altura de 2,00 m e largura de 3,00 m, e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a

Melhor visualização. A **CONTRATANTE** deve apresentar o layout final (Preenchido) para a **FISCALIZAÇÃO** antes de fixar a placa. A **CONTRATADA** deverá solicitar o modelo da placa junto a fiscalização

3.2. Será necessário uso de andaimes metálicos de encaixe, com travamento para desempenho de serviços em alturas. A contratada deverá possuir ou alugar quantos forem necessários a quantidade de andaimes para o bom desempenho e agilidade dos serviços.

3.3 - Serão retiradas 6 (seis) árvores, este procedimento deverá ser em comum acordo com a fiscalização, para que se possa verificar se necessita de uma autorização do órgão do meio ambiente (IBAMA) e corpo de bombeiro.

3.4 – Será construído tapume em madeira compensada, esp. 10 mm, para fechamento de todo o perímetro da obra. Que deverá ser cercado conforme orientação da fiscalização.

4. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

O concreto simples será demolido cuidadosamente com a utilização de marretas e ou martelletes. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra (descarte do bota-fora em local permitido pela Prefeitura). As demolições e remoções que se fizerem necessárias deverão ser executadas com técnicas e com o máximo cuidado a fim de evitar acidentes de trabalho e transtorno ao desenvolvimento dos serviços. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTB) e da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições. Os materiais provenientes das demolições e remoções sem Aproveitamento serão transportados para um local fora da obra, a ser definido pela fiscalização. Todas as demolições e retiradas deverão seguir a planilha, acompanhada o projeto.

COBERTURA

Será retirado o beiral e recortada a estrutura passante, de forma manual para revisão, sem reaproveitamento. Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura. Checar se os EPC necessários estão instalados. Usar os EPI exigidos para a atividade. Retirar os parafusos que prendem as telhas, com chave apropriada. Retirar cada telha manualmente.



PAREDES / VEDAÇÕES/PISOS INTERNOS E CALÇADAS

Serão demolidas as paredes internas dos box's centrais e banheiros, bem como a remoção de todo piso, inclusive camada impermeabilizadora, será demolida a calçada em torno do prédio em todo seu perímetro. Na demolição da calçada, deverão antes ser retirados todos os casebres (coberturas) em frente aos bares que ali existiam. Observar os projetos, e em caso de dúvida procurar a FISCALIZAÇÃO.

6. FECHAMENTO

ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9 cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Utilizar a área líquida das paredes de alvenaria de vedação, incluindo a primeira fiada. Posicionar os dispositivos de amarração da alvenaria de acordo com as especificações do projeto e fixá-los com uso de resina epóxi; Demarcar a alvenaria – materialização dos eixos de referência, demarcação das faces das paredes a partir dos eixos ortogonais, posicionamento dos escantilhões para demarcação vertical das fiadas, execução da primeira fiada; Elevação da alvenaria – assentamento dos blocos com a utilização de argamassa aplicada com colher de pedreiro; Execução de vergas e contra vergas concomitante com a elevação da alvenaria de acordo com o projeto, seguindo a planilha.

CHAPISCO

Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Utilizar a área total de alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada onde será executado o chapisco. Foram consideradas as perdas incorporadas e por entulho na aplicação. Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa. Com a argamassa preparada conforme especificado pelo projetista, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm.

EMBOÇO

Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente a 2,10 m, nos BOX'S da cozinha e nos banheiros, ou seja, em toda a área de revestimento a ser executada. Aplicar a argamassa com colher de pedreiro. Com régua, comprimir e alisar a camada de argamassa. Retirar o excesso. Acabamento superficial: Sarrafeamento e posterior desempenho. Detalhes construtivos como juntas, frisos, quinas, cantos, peitoris, pingadeiras e reforços: realizados antes, durante ou logo após a Execução do revestimento.



9.4 PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA E SEMI-BRILHO

As paredes das edificações receberão tinta látex acrílicas semibrilho, em cor a ser definida pela Prefeitura, em tantas demãos quantas forem necessárias, para cobrir perfeitamente a superfície tratada. Nas paredes, as pinturas deverão compreender 2,10 m. dos box's onde não houver revestimento.

Aplicação manual de pintura látex acrílica em paredes dos box's e fachadas em duas demãos. Utilizar a área de parede efetivamente executada e existente, em caso de dúvida consultar a fiscalização e os projetos apresentados.

A calçada deverá ser pintada com tinta acrílica Premium, especial para piso em duas demãos.

6.4 PINTURA ESMALTE

A preparação da superfície metálica para pintura deverá obedecer integralmente às indicações do fabricante da tinta utilizada. A pintura das esquadrias metálicas deverá ser realizada com pistola de ar comprimido. Esta pintura deverá ser realizada antecipadamente a instalação da estrutura. Durante a execução dos serviços as esquadrias e similares metálicas, as peças que estiverem em mau estado ou cuja pintura ou fundo estiver danificado, destas deverão ser eliminados todos os vestígios de ferrugem com escova de aço, lixa e solvente. As graxas e gorduras devem ser eliminadas com pano embebido em aguarrás ou Thinner. Proceder a lixação do fundo levemente e com lixa fina sem removê-lo, para eliminar o excesso de pó do fundo, que adere a superfície, e a aspereza, e após a lixação eliminar o pó com pano embebido em aguarrás e retocar com nova aplicação de fundo nos locais onde o mesmo foi retirado. Aplica-se uma ou mais demãos de tinta, até atingir a cobertura necessária à um bom acabamento, para não aparecer uma cor diferente nos encaixes dos vidros, não completamente ocupados pela massa ou baguetes. Proteger com papel e fita crepe as ferragens das esquadrias que não podem ser desmontadas.

7. PISO

7.1 CAMADA IMPERMEABILIZADORA E REGULARIZADORAS

SERÁ executa em todos os box's uma camada impermeabilizadora em concreto com aditivo impermeabilizante FCK 20 Mpa, em seguida será executada uma camada regularizadora em argamassa de cimento e areia traço 1:4 (CIMENTO: AREIA MÉDIA), com espessura de 3 cm. Preparo mecânico com Betoneira 400L, cimento PORTLAND composto CP II-32, aditivo adesivo líquido para argamassas de revestimentos cimentícios, SERÁ executa em todos os box's

7.2 PISO DE ALTA RESISTENCIA, e=8MM, C/ JUNTAS E RESINA ACRÍLICA



Argamassa traço 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) para contrapiso, preparo manual. Pedreiro com encargos complementares, servente com encargos complementares, junta plástica de dilatação para pisos, cor cinza, 17 x 3 mm (ALTURA X ESPESSURA), piso em granilite, agregado cor preto, cinza, palha ou branco, e= *8* mm (incluso execução).

O preparo da argamassa e a execução do piso de granilite deve ser realizada através de mão-de-obra especializada. O granilite é aplicado sobre uma base de argamassa de regularização. Fixar a junta plástica sobre a argamassa de regularização, coincidindo com as juntas da base de concreto, buscando formar painéis quadrados. Em pavimentos térreos, executar o lastro de concreto com junta seca coincidente. Para o preparo do granilite, deve-se seguir rigorosamente a dosagem da granilha com o cimento, de acordo com a especificação do fabricante. Sobre a camada de regularização ainda fresca, antes que se tenha dado o início da pega, aplicar o granilite na espessura de 8 mm, este piso será executado em toda a extensão da circulação.

8. ESQUADRIAS

8.1 ADUELAS E BATENTES

Os vãos internos das alvenarias serão guarnecidos por caixilhos tipo aduela, arrematados por alizares, interna e externamente, confeccionados com madeira de lei (ipê, sucupira, tatajuba, etc.), de acordo com detalhes fornecidos a CONTRATADA.

8.2 PORTAS DE MADEIRA – FORNECIMENTO E INSTAÇÃO

Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, conforme definido em projeto, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Utilizar a quantidade de portas a serem instaladas com as dimensões especificadas na composição. As portas terão estrutura de madeira macia (mogno, cedro, andiroba, etc.) com capeamento de MDF revestido, cor bege; obedecerão rigorosamente aos detalhes fornecidos no projeto. A madeira empregada deverá ser seca e isenta de brancos. Todas as portas serão dotadas de dobradiças de latão cromado reforçadas, 3 ½” x 3”, marca pado ou similar. Nas portas internas de passagem três dobradiças por folha.

8.3 FECHADURA – FORNECIMENTO E INSTAÇÃO

As fechaduras serão em latão cromado do tipo LOCKWELL, sempre de cilindro e maçaneta de trinco reversível, acionado pela maçaneta e pela chave com lingüeta de 02 (duas) voltas. As chaves serão fornecidas em duplicata.

9 CALHA

Será colocada calha metálica nas laterais do prédio presa à platibanda, os detalhes serão fornecidos pela FISCALIZAÇÃO a empresa contratada.



10 CALÇADA DE PROTEÇÃO E CIRCULAÇÃO.

Será construída nova calçada em torno do prédio, conforme projeto e detalhes fornecido pela FISCALIZAÇÃO.

11 URBANIZAÇÃO.

Toda a urbanização será construída conforme projeto apresentado, os detalhes serão fornecidos

11 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

URBANIZAÇÃO.

Serão instalados postes em concreto, com altura de 14 m, equipados com luminárias tipo públicas com 4 pétalas, e lâmpada vapor metálica de 400W, marca PHILLIPS ou similar, deverá ser apresentada a FISCALIZAÇÃO o modelo da lâmpada a serem instaladas, todas as ligações entre estes postes serão subterrâneas, com cabos de 1 KV, conforme normas vigentes.

OBS. ESTES ITENS CONSTAM DA PLANILHA DA OBRA.

12 LIMPEZA FINAL

Após a execução de toda a obra a CONTRATADA deverá fazer uma limpeza geral, retirando os entulhos da obra. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza; deverão apresentar perfeito funcionamento todas as instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações de água, esgoto, luz e força e telefone e outras, ligadas de modo definitivo. Todo o entulho e materiais de construção excedentes serão removidos pela Construtora para fora da obra: serão lavados ou limpos convenientemente os pisos de cerâmica, cimentado, plástico e outros, bem como os azulejos, aparelhos sanitários, aço inoxidável, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos cuidadosamente os vestígios de manchas, tintas e argamassas.

13 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A CONTRATADA deverá elaborar um relatório técnico de finalização da obra e entregar ao fiscal competente, este relatório deverá dispor de todas as etapas executadas perfeitamente referenciadas por um relatório fotográfico. Depois de todos os serviços executados em conformidade com este memorial descritivo/especificações técnicas, projetos e orçamento, a obra não contendo nenhum vício construtivo,

a FISCALIZAÇÃO receberá a obra analisando toda a execução em questão podendo aprovar ou não o recebimento. Caso não haja aprovação, a FISCALIZAÇÃO emitirá uma nota informando o motivo estipulando prazo para que os serviços sejam adequados.



PREFEITURAMUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTIS

MODELO DE TABELA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (%)

COMPONENTES DO BDI (%) PERCENTUAIS ADOTADOS

I - Despesas Indiretas e Lucro %

Garantia/Seguro

Risco

Despesas Financeiras

Administração Central

Lucro

II - Tributos %

COFINS

PIS/ PASEP

ISSQN (do Local da Obra)

Contribuição Patronal INSS

IRPJ - Não Incidente

CSLL - Não Incidente

Valor Final do BDI (Após aplicação da Fórmula)

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + \text{R} + \text{S} + \text{G})) (1 + \text{DF}) (1 + \text{L})}{(1 - \text{T})} - 1$$

OBSERVAÇÕES:

1- De acordo com a legislação, as taxas de leis sociais incidem sobre os preços de mão-de-obra. A discriminação dos fatores que as compõem e a determinação das taxas de risco, inerentes aos contratos de trabalho podem ajudar no estabelecimento de um critério ou orientação para a elaboração do orçamento de cada empresa.

2- Na composição de leis sociais não foram considerados alguns itens pela dificuldade em aferi-los ou pela sua baixa representatividade no cálculo:

2.1- Dispensa do empregado no mês que antecede o dissídio;

2.2- Assistências gratuita aos filhos e dependentes dos empregados em creches e pré-escolas.

3- Após os cálculos dos custos diretos, há necessidade de uma previsão dos custos indiretos envolvidos na administração do negócio da empresa executante. Tal previsão geralmente é feita com base na aplicação da taxa de

B.D.I - Benefícios e Despesas Indiretas.



3.1- Deverá ser apresentado de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantia, riscos, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.

4- Os itens abaixo não são considerados em nosso estudo de leis e devem ser incluídos nas Despesas Indiretas:

4.1- PIS/ PASEP, pela sua similaridade com um imposto, uma vez que incide sobre as receitas operacionais;

4.2- COFINS, uma vez que incide sobre a Receita Bruta.

5- Administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor os custos diretos da obra.

6- Tributos de natureza personalística, como IRPJ e CSSL, não são admitidos na composição do BDI. Quando apresentados na composição detalhada, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20 a 30%, deve ser solicitada exclusão desses itens ao proponente.

7- A empresa licitante deverá considerar, de acordo com sua especificidade, o regime de desoneração da folha de pagamentos de acordo com a Legislação Vigente.

8- As empresas **Optantes do Simples Nacional**, observar a faixa de enquadramento da empresa de acordo com o faturamento dos últimos 12 meses, para composição do BDI (Alíquotas e Partilha do Simples Nacional, **conforme Anexo IV da Lei Complementar Nº 155/2016**), aplicando a fórmula (art. 18 da referida LC) para cálculo da alíquota efetiva.

SERVIÇOS FINAIS

LIMPEZA FINAL DA OBRA

Após a execução de toda a obra a CONTRATADA deverá fazer uma limpeza geral, retirando os entulhos da obra.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza; deverão apresentar perfeito funcionamento todas as instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações de água, esgoto, luz e força e telefone e outras, ligadas de modo definitivo.

Todo o entulho e materiais de construção excedentes serão removidos pela Construtora para fora da obra: serão lavados ou limpos convenientemente os pisos de cerâmica, cimentado, plástico e outros, bem como os azulejos, aparelhos sanitários, aço inoxidável, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos cuidadosamente os vestígios de manchas, tintas e argamassas.

17.2 DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS



Retirada de equipamentos, insumos e mão de obra que foram utilizados durante a obra.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A CONTRATADA deverá elaborar um relatório técnico de finalização da obra e entregar ao fiscal competente, este relatório deverá dispor de todas as etapas executadas perfeitamente referenciadas por um relatório fotográfico.

Depois de todos os serviços executados em conformidade com este memorial descritivo/especificações técnicas, projetos e orçamento, a obra não contendo nenhum vício construtivo, a FISCALIZAÇÃO receberá a obra analisando toda a execução em questão podendo aprovar ou não o recebimento. Caso não haja aprovação, a FISCALIZAÇÃO emitirá uma nota informando o motivo estipulando prazo para que os serviços sejam adequados.

Para o levantamento dos índices de produtividade, que constam na planilha Composições Analíticas com Preços Unitários foram considerados os operários que estavam envolvidos diretamente na execução dos serviços. Os valores calculados de produtividade não incluem o transporte do material até a frente de trabalho.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRESI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS - PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS- PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Av. Jarbas Passarinho, S/N - Bairro Centro - CEP:68.525-000, em **BOM JESUS DO TOCANTINS**, inscrito no **CNPJ/MF 22.938.757/0001-63**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **João da Cunha Rocha**, brasileiro, casado, portador do **RG122665466-SSP-PA**, inscrito no **CPF sob n.º 477.258.002-63**, residente e domiciliado na Av. Jarbas Passarinho, S/N, Bairro Centro, Cidade de Bom Jesus do Tocantins/PA, de outro lado a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, inscrito no **CNPJ/MF n.º _____**, neste ato representado por seu Representante legal, Sr(a) _____, (Nacionalidade), (Estado Civil), portador do **RG _____**, inscrito no **CPF sob n.º _____**, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Cidade de _____, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços n.º TP-2/2019-002** e os termos da proposta vencedora e a legislação vigente, principalmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA.



Parágrafo Único: Os serviços de que trata o “caput” desta cláusula, desenvolver-se-ão mediante autorização a ser expedida pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, através de Ordem de Serviço específica, a ser emitida até 10 dias úteis, após a publicação do extrato deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2. O prazo total previsto para execução dos serviços objeto deste Contrato é de **120 (Cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, autorizando o início dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA só poderá pedir prorrogação de prazo se verificar a interrupção do trabalho, determinado pelo CONTRATANTE em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados e definidos no Código Civil, devendo a CONTRATADA na hipótese, comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

Parágrafo segundo: O prazo de execução do presente contrato, somente poderá ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, conforme estabelecido no subitem **18.3** do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. O preço total do presente Contrato, conforme a proposta apresentada pela Contratada e aceito pelo Contratante para a realização dos serviços ora contratados é de R\$(.....).

Parágrafo Primeiro: Nos preços contratuais oferecidos na proposta da CONTRATADA, estão incluídos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, todos os custos de aquisições de materiais, ferramentas e equipamentos necessários, inclusive as despesas decorrentes de licença, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente Contrato, bem como tudo e qualquer serviço de terceiros, eventualmente necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4. Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição (ões) das obras ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, de acordo



com o Cronograma Físico-Financeiro, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

4.1.1 - Até 30 (trinta) dias contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;

4.1.2 - Até 30 (trinta) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;

4.2 - As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da Contratada.

4.3 - A primeira fatura, a ser paga, deverá ser acompanhada da certidão original expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia / CREA da região onde está sendo executada a obra, comprovando o registro do contrato naquele Conselho.

4.4 - Deverão acompanhar a(s) fatura(s): o(s) boletim (ns) de medição (ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico da obra e vistada pela Fiscalização e a(s) fatura(s).

4.5 - O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria da obra, pela Comissão de Fiscalização, designada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.

4.6 - Os valores faturados e não pagos pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, no prazo estabelecido nos **subitens 25.1 e 25.2**, do Edital, serão atualizados com base na variação do índice IPCA, divulgado pela Fundação IBGE, ou de seu substituto, verificado no período compreendido entre a data da adimplência e do efetivo pagamento da fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória dos serviços e de suas etapas, com estrita observância aos projetos e especificações, respondendo perante o CONTRATANTE e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, por ventura resultantes da execução da obra.

Parágrafo Primeiro: As licenças para execução dos serviços independentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA, assistida quando necessário, pelo CONTRATANTE.



Parágrafo Segundo: Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução dos serviços objeto deste contrato, serão fornecidos pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA, pelos seus transportes para o local de trabalho, por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso na conclusão dos serviços ou de suas etapas, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou materiais.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a manter no local dos serviços, técnico de nível superior, indicado na sua proposta como seu representante legal e responsável direto pela execução dos mesmos, cujo "Curriculum Vitae" será submetido à aceitação do CONTRATANTE, antes do início dos serviços, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem nas mesmas.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a desmanchar e refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para o CONTRATANTE, e sem importarem alteração do prazo contratual, os serviços ou suas etapas eventualmente executadas com vícios ou defeito em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais, equipamentos ou processos inadequados ou de qualidades inferiores.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se responsabilizará exclusivamente, com total isenção do CONTRATANTE, por todas as despesas relativas aos salários, encargos sociais, trabalhistas e sindicais de todo o seu pessoal envolvido na execução da obra, cuja comprovação dos recolhimentos de todas estas despesas e encargos deverão ser por ela apresentado mensalmente na tesouraria do CONTRATANTE, reconhecendo inclusive o direito do CONTRATANTE, no caso de comprovação de débito, fazer a retenção dos valores correspondentes por ocasião das quitações das medições dos serviços realizados.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1 - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por técnicos devidamente designados pelo CONTRATANTE daqui por diante, denominado simplesmente Fiscalização, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinados pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo. O controle do cumprimento integral das condições desta relação contratual por parte do CONTRATANTE é restrita competência do mesmo.

Parágrafo Primeiro: A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus funcionários, prepostos ou contratados.



Parágrafo Segundo: Todas as Ordens de Serviços, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomada sem consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou reclamações verbais.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a retirar imediatamente dos serviços e não readmitir os empregados contratados ou prepostos que venham a criar embargos ou embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução dos serviços ou, de suas etapas.

Parágrafo Quarto: Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, para que o expediente suba devidamente instruído.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1 - Os serviços serão recebidos nas condições estipuladas no Edital, matriz licitatória e parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - No caso de inadimplemento total ou parcial do contrato pela CONTRATADA o CONTRATANTE aplicará, após a notificação de advertência, as seguintes multas:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre o valor global do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;
- c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato pelo não cumprimento do prazo estabelecido pelos cronogramas físico-financeiro e contratual, sem plena justificativa;
- d) Multa de 1% (um por cento) calculados sobre o valor global do contrato, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;
- e) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o valor global do contrato, pela entrega da obra com erros e/ou defeitos, acusados pela comissão de fiscalização.

Parágrafo Primeiro: A aplicação da(s) multa(s) a que alude esta cláusula não impede que o CONTRATANTE rescinda o Contrato e aplique outras sanções previstas em lei.



Parágrafo Segundo: De qualquer penalidade imposta, a CONTRATADA poderá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, oferecer recurso, através da Fiscalização, que o encaminhará devidamente informado, ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Terceiro: Caso venha a ser rigorosamente cumprido o prazo final de entrega dos serviços referidos na Cláusula Segunda deste Contrato, a multa de que trata a alínea “c” do “caput” desta cláusula, poderá ser restituída à CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE. Essa devolução deverá ser feitas em juro ou correção monetária por ocasião da assinatura do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, mediante requerimento da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A(s) penalidade(s) estabelecida(s) nesta Cláusula não exclui (em) qualquer (quaisquer) outra(s) neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE e a terceiros em consequência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, o Contrato a ser firmado, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas neste Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos artigos 79 e 80 da citada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1 - As despesas decorrentes da presente licitação terão cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente.

1111 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo - SEMOB

1111.151221008.1.010 - Reforma e Ampliação de Edificações Públicas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



12.1 - O presente Contrato é firmado de conformidade com a legislação em vigor, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, estando inserido como parte integrante deste instrumento, o processo administrativo de licitação, aludido na Cláusula Primeira deste Contrato, com os requisitos referendados no art. 38, do dispositivo legal citado;

12.1.1 - A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato (§ 1º, Inciso I, do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A publicação do presente instrumento será providenciada pelo CONTRATANTE em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Marabá-PA, como instância judicial competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os necessários efeitos legais.

Bom Jesus do Tocantins/PA, de..... de 2019.

ASSINATURAS:

Pelo Município de Bom Jesus do Tocantins/PA /CONTRATANTE:

João da Cunha Rocha
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:



.....

(nome e assinatura)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

RG.: _____

RG.: _____

CPF.: _____

CPF.: _____



ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

.....de.....de 2019

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

Comissão de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019-002

PROCESSO Nº 28112019

Prezados Senhores,

Após exame e estudo aprofundado do Edital da Tomada de Preços em referência, apresentamos nossa **Proposta de Preços**, para execução da obra **contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do mercado municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA** de acordo com o projeto, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos.

A nossa PROPOSTA COMERCIAL define os preços que propomos para execução da obra e se encontra devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) desta empresa.

O valor global de nossa proposta é de R\$(.....), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.



Temos pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, bem como as influências salariais reinantes na região e que assumimos total e absoluta responsabilidade no atendimento da solução de qualquer que seja o valor da mão-de-obra local, e ainda, conhecemos os aspectos e regimes físicos e climáticos onde serão executadas as obras.

- a) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal designado para os serviços.
- b) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.
- c) Nesta proposta estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra.
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

Comissão de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019-002

PROCESSO Nº 28112019

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do mercado municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA.**

Prezados Senhores,

Na qualidade de representante legal por nossa empresa, credenciamos o senhor, estado civil, nacionalidade, portados da RG nºe devidamente inscrito no CPF (MF) sob o nº, residente e domiciliado à ruabairro....., cidade de, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo, poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, notadamente as atas e rubricar documentos, participar das reuniões, bem como manifestar-se sobre a desistência ou renúncia na interposição de recursos administrativos, podendo praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse da licitação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone / Fax:	
E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVELLEGAL DA EMPRESA

Nome completo:			
Endereço:			
Nacionalidade:		Estado Civil:	
Profissão:			
CPF:		RG:	

Local: _____

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019-002

PROCESSO Nº 28112019

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do mercado municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente; não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos da Tomada de Preços nº **TP Nº 2/2019-002**, que tem como objeto contratação de empresa especializada para **Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do mercado municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA.**

Licitante:.....

Data:.....

Assinatura

Nome e Função:.....

CPF:.....

Fone / Fax:



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUENÃO EMPREGA MENOR

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019-002

PROCESSO Nº 28112019

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do mercado municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA.

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva:
emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019-002

PROCESSO Nº 28112019

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do mercado municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA.**

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins os documentos referentes à Tomada de Preços nº **2/2019-002**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para **Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do mercado municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA**, localizado no Município de Bom Jesus do Tocantins.

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)



ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019-002

PROCESSO Nº 28112019

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do mercado municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA.**

Declaramos para os fins de Habilitação Técnica da Licitação em referência, que a empresa abaixo qualificada, efetuou a Vista Técnica nos locais onde serão executados os **serviços de engenharia para reforma do mercado do Município de Bom Jesus do Tocantins-PA**, no período de 120 dias, e que a mesma declara não possuir quaisquer dúvidas e ter pleno conhecimento de todos os aspectos técnicos e logísticos necessários para elaboração de sua proposta referente à execução dos serviços objeto da licitação supra citada.

Bom Jesus do Tocantins, _____ de _____ de 2019.

EMPRESA VISITANTE:	
NOME DO RESPONSÁVEL:	
DOC. DE IDENTIDADE	
NÚMERO DO CREA:	
TELEFONE / FAX:	



ASSINATURAS

Pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins:	Pela Licitante:
--	-----------------

OBSERVAÇÕES: A visita técnica deverá ser efetuada obrigatoriamente, pelo engenheiro civil, responsável técnico da empresa participante, e atender os requisitos mencionados no item 3 do edital.